



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 284 • Barra do Piraí, 29 de setembro 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº. 084 DE 22 DE
SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no ornamento vigente e de outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844.000,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrentes do excesso de arrecadamento verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 3.808.454,66 (Três milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverão ser utilizados mediante abertura de outros créditos adicionais, cuja discriminação está descrita no anexo III.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE
SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN/JAGCS/PRCO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2004.04.092.0016.2.047	Gestão da Procuradoria do Município	
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física - 62	7.500,00
	SUB TOTAL	7.500,00
2005.04.124.0016.2.048	Exercício do Controle Interno da Administração Pública	
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 73	3.500,00
	SUB TOTAL	3.500,00
2008.04.128.0008.2.055	Gestão da Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais - 129	125.000,00
	SUB TOTAL	125.000,00
2009.28.841.0000.0.001	Encargos com a Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.0000	Princípio da Dívida Contratual Resgatada - 142	11.000,00
	SUB TOTAL	11.000,00
2009.28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições - 145	3.000,00
	SUB TOTAL	3.000,00
2009.04.123.0003.2.036	Desenvolvimento da Política Fazendária	
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesa de Exercícios Anteriores - 164	3.000,00
	SUB TOTAL	3.000,00
2011.27.812.0019.2.010	Des. Das Políticas de Esporte para Des. Econômico e Inclusão Social	
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 253	200.000,00
	SUB TOTAL	200.000,00
2011.12.361.0006.2.072	Programa de Administração e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais - 285	25.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - 200	50.000,00
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ - 298	164.000,00
4.4.90.52.01.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente - 305	2.000,00

		SUB TOTAL	
			241.000,00
		Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
2013.04.452.0011.2.033			
3.1.90.11.01.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil - 344	180.000,00	
		SUB TOTAL	180.000,00
		Desenvolvimento da Política Ambiental	
2019.18.541.0020.2.024			
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - 424	20.000,00	
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 429	10.000,00	
		SUB TOTAL	30.000,00
		Gestão da Política de Turismo, Lazer e Cultura	
2017.23.695.0010.2.062			
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 466	40.000,00	
		SUB TOTAL	40.000,00
		TOTAL	844.000,00

ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE DE RECURSOS – 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 4.026.830,36	R\$ 4.762.094,61	R\$ 735.264,25	18,26
Fev*	R\$ 4.070.691,92	R\$ 4.195.704,28	R\$ 125.012,36	3,07
Mar*	R\$ 3.242.981,14	R\$ 6.298.611,49	R\$ 3.055.630,35	20,14
Abr*	R\$ 4.442.794,97	R\$ 4.859.723,14	R\$ 407.928,17	9,18
Mai*	R\$ 3.958.265,96	R\$ 4.468.358,94	R\$ 510.092,98	12,89
Jun*	R\$ 3.931.514,15	R\$ 4.575.576,28	R\$ 644.062,13	16,38
Jul*	R\$ 3.822.556,30	R\$ 3.919.073,90	R\$ 96.517,60	2,52
Ago*	R\$ 4.036.033,12	R\$ 4.269.831,95	R\$ 233.854,84	5,79
Set	R\$ 4.378.158,53	R\$ 4.378.158,53	R\$ -	0,00
Out	R\$ 4.212.726,18	R\$ 4.212.726,18	R\$ -	0,00
Nov	R\$ 4.371.288,97	R\$ 4.371.288,97	R\$ -	0,00
Dez	R\$ 5.238.344,05	R\$ 5.238.344,05	R\$ -	0,00
Total	R\$ 51.732.061,66	R\$ 55.540.536,32	R\$ 3.808.454,66	7,36

ANEXO III Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação

Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Excesso Verificado	3.808.454,66
Créditos Adicionais - Decreto 060/2009	1.200.000,00
Créditos Adicionais - Decreto 083/2009	1.000.000,00
Créditos Adicionais - Presente Decreto	644.000,00
Saldo Remanescente	764.454,66

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLÁUDIO VITÓRIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostro
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

DECRETO Nº 087/2009

EMENTA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EXECUTORA DE CONVÊNIO E ADOTA CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pela Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 1065/2008, figurando como convenientes a União Federal, através do Ministério da Saúde, e o Município de Barra do Piraí, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área odontológica e de apoio destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que sobredito instrumento de convênio, notadamente através de sua cláusula sexta, permite a designação da figura de um Executor para fins da execução físico-financeira, abrangendo os atos de acompanhamento e fiscalização nos exatos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 255/1995, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, dotado de autonomia orçamentária e financeira, com inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, com Sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí – RJ, como EXECUTOR do Convênio nº 1065/2008, celebrado entre a União

Federal, através do Ministério da Saúde, e o Município de Barra do Piraí, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área odontológica e de apoio destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

§ 1º As notas fiscais relativas ao fornecimento dos bens de que trata o Convênio nº 1065/2008, serão expedidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, com Sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí – RJ.

§ 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Convênio será de incumbência de Comissão Especial a ser constituída pelo Fundo Municipal de Saúde, cuja atribuição é definida nos termos do Convênio nº 1065/2008 e pelo art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Competirá a Assessoria Especial de Gabinete, através da Coordenação de Convênios, promover a remessa de cópia deste Decreto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ O U T R A S C O R R E L A T A S PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 59.750,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrentes da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.015				6.200,00
	4.4.90.61	00		6.200,00
20.02.04.122.0003.2.028				1.450,00
	3.3.90.36	00		1.450,00
20.05.04.124.0016.2.047				100,00
	4.4.90.52	00		100,00
20.07.06.181.0007.2.011				1.700,00
	3.3.90.30	00		1.700,00
20.11.12.365.0006.2.009				6.500,00
	4.4.90.52	00		6.500,00
20.11.12.365.0006.1.011				4.800,00
	4.4.90.52	00		4.800,00
20.19.20.506.0002.2.021				1.300,00
	4.4.90.52	00		1.300,00
20.11.12.361.0006.2.072				37.000,00
	4.4.90.52	15		37.000,00
20.07.26.782.0021.2.058				700,00
	3.3.90.30	51		700,00
TOTAL				59.750,00

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.015				6.200,00
	4.4.90.61	00		6.200,00
20.02.04.122.0003.2.028				1.450,00
	3.3.90.36	00		1.450,00
20.05.04.124.0016.2.047				100,00
	4.4.90.52	00		100,00
20.07.06.181.0007.2.011				1.700,00
	3.3.90.30	00		1.700,00
20.11.12.365.0006.2.009				6.500,00
	4.4.90.52	00		6.500,00
20.11.12.365.0006.1.011				4.800,00
	4.4.90.52	00		4.800,00
20.19.20.506.0002.2.021				1.300,00
	4.4.90.52	00		1.300,00
20.11.12.361.0006.2.072				37.000,00
	4.4.90.52	15		37.000,00
20.07.26.782.0021.2.058				700,00
	3.3.90.30	51		700,00
TOTAL				59.750,00

DECRETO Nº 089 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrentes da anulação da despesa consignada no orçamento vigente a título de Reserva de Contingência – 2009.09.999.0999.0.004.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, código reduzido

nº 149, na forma do que estabelece o artigo 22 da Lei Municipal nº. 1455 de 10 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Ornamentárias para o Exercício de 2009.

Artigo 3º - O presente decreto tem por objetivo atender à despesa relativa a Precatórios Judiciais, registrados sob processos administrativos nº 1041/08 e 5405/06, de acordo com o que dispõe o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Ornamentárias para o Exercício de 2009.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2009.

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR				
20.04.04.092.0016.2.047				94.900,00
	3.1.90.91	00		43.200,00
	3.3.90.91	00		51.700,00
TOTAL				94.900,00

DECRETO Nº 090 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: “PRORROGA O CALENDÁRIO PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS.”

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica do Município, bem como, das disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para o exercício de 2010 todos os prazos contidos no

calendário de cobrança da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, previstos no artigo 12 do Decreto Municipal nº 150 de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º Até o encerramento do mês de abril de 2010, será definido mediante Decreto, o novo calendário de cobrança do tributo citado no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

seplan/jagcs/smg/ebmp
Processo nº 13.453/09

LEI MUNICIPAL Nº 1566 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: FICA ACRESCIDO DE PARÁGRAFO ÚNICO O ARTIGO 2º DA LEI DE Nº 1544 DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE TELEFONES PARA LIGAÇÕES GRATUITAS (0800) PARA DENÚNCIA DE PEDOFILIA OU DE QUAISQUER MAUS-TRATOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de parágrafo único o artigo 2º da Lei 1544 de 09 de junho de 2009, que tem a redação que se segue:

Art. 2º - Fica determinada a

informação compulsória, à Administração Pública, por parte de todos aqueles envolvidos obrigatoriamente no atendimento às crianças e adolescentes, de qualquer caso de pedofilia ou maus-tratos.

Sendo acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único - A informação compulsória de que trata o caput deverá observar o formulário constante do Anexo I desta lei, preenchido em três vias, sendo que uma delas encaminhada à Secretaria de Saúde, outra ao Conselho Tutelar e outra arquivada na entidade de atendimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 069/2009
Autor: Ronaldo da Silveira Machado

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIDO
UNIDADE DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO: MUNICÍPIO
Profissionais envolvidos no atendimento

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE
NOME
DN
Idade
Sexo
Registro na unidade
Filiação:
Responsável (is) legal (is)
Acompanhante (grau de relacionamento)
Endereço ou
Contato
Referência para localização
Caracterização dos maus-tratos/violência

(tipos e prováveis agressores)

Abuso sexual
Abuso psicológico
Negligência
Abandono
Lesões
Prováveis causas das lesões
Outras possíveis especificações como maus-tratos

Descrição sumária do ocorrido

Dados do atendimento (incluindo observações da anamnese e exame físico que surgiram a partir da caracterização de maus-tratos

Conduta Orientação, Acompanhante e Destino Dado Ao Paciente

Ficha encaminhada ao conselho Tutelar

Em ___/___/___

Assinatura e carimbo da Direção

LEI MUNICIPAL Nº 1567 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir Programa Oftalmológico e Otorrinolaringológico para os alunos da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir programa Oftalmológico e Otorrinolaringológico para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - As indicações para prioridade dos atendimentos partirão das direções das escolas municipais, a quem deverão ser encaminhados os resultados das avaliações.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal

podera regulamentar esta lei atrav>s de espec>fico decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publican>o, revogadas as disposi>es em contr>rio.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 075/2009
Autor: Ronaldo da Silveira Machado

LEI MUNICIPAL Nº 1568 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO, PELA CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DO PROGRAMA “MINHA CASA – MINHA VIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribui>es legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Munic>pio de Barra do Piraí a adon>o das tratativas necess>rias junto a CEF – Caixa Econ>mica Federal – para implementar>o nesta cidade do Programa Habitacional “Minha Casa – Minha Vida”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publican>o, revogando-se as disposi>es em contr>rio.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 074/2009
Autor: Luiz Roberto Coutinho(Tost>o)
LEI MUNICIPAL Nº 1569 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: “Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar o Conselho Municipal de Seguranna P>blica da cidade de Barra do Piraí – CONSEG – BARRA DO PIRAÍ e de outras provid>ncias”.

A C>mara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribui>es legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar o Conselho Municipal de Seguranna P>blica da cidade de Barra do Piraí – CONSEG – Barra do Piraí.

Art. 2º - Este Conselho sera constitu>do por uma Diretoria escolhida em ato p>blico, por representantes legalmente constitu>dos perante a Secretaria Estadual de Seguranna P>blica do Estado do Rio de Janeiro.

Um representante da Pol>cia Civil;
Um representante da Pol>cia Militar;
Um representante do Corpo de Bombeiros;
Um representante da Secretaria Municipal de Educan>o;
Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
Um representante do Departamento Municipal de Tr>nsito – DEMUTRAN;
Um representante da Federa>o das Associa>es de Moradores – FAMOR;
Um representante da Guarda Municipal;
Um representante da Secretaria Municipal de Sa>de;
Um representante do Minist>rio P>blico;
Um representante da Secretaria de An>o e Defesa Social do Munic>pio.

Par>grafo Único – Para cada membro do Conselho sera indicado um suplente da mesma area de atu>o do CONSEG – Barra do Piraí.

Art. 3º - O CONSEG – Barra do Piraí ter> uma estrutura org>nica extra>da do f>rum de discuss>es na(s) audi>ncia(s) CONSEG – Barra do Piraí.

Art. 4º - O CONSEG – Barra do Piraí ter> o papel fundamental de proporcionar. “Facilitar o acesso de Barra do Piraí as melhores condi>es de Seguranna P>blica atrav>s de an>es estruturais, servindo de interlocutor volunt>rio entre os governos e comunidade.”

Art. 5º - O CONSEG – Barra do Piraí sera sediado em local apropriado, infra-estruturado indicado pelo Prefeito de Barra do Piraí, sendo de gest>o e posse de diretorias de quatro em quatro anos.

Par>grafo Primeiro – A escolha do Presidente, Vice Presidente e demais diretores ocorrer> na primeira reuni>o atrav>s de votan>o.

Par>grafo Segundo – O Conselho ora criado tem o objetivo de desenvolver e coordenar an>es que visem a melhoria das condi>es de seguranna definido por lei e zelar pelo seu fiel cumprimento, de modo a favorecer a seguranna.

Art. 6º - Dentro de 60(sessenta) dias ap>is a sua constitu>o, o CONSEG – Barra do Piraí elaborara seu regimento interno.

Art. 7º - Compete a CONSEG:

Interagir e integrar-se com as foras policiais da cidade, com a comunidade, com o Conselho Municipal de Seguranna e com a sociedade organizada, visando o desenvolvimento de an>es e preven>o e repres>o a ind>cios de manifestan>o da

violência e criminalidade, incluindo o narcotráfico.

Desenvolver ações fiscalizadoras que garantam o acionamento das autoridades competentes.

Montar redes de trabalho em conjunto com outras entidades governamentais, não governamentais ou da iniciativa privada, de forma a aperfeiçoar os recursos disponíveis e dar fiel cumprimento a esta lei.

Articular-se com órgãos ou serviços governamentais, nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter recursos destinados à execução dos objetivos desta lei.

Art. 8º - O Conselho, através de seu presidente, enviará relatório quadrimestral de suas atividades a Prefeitura e à Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 061/2009
Autor: Joel de Freitas Tinoco
smg/ebmp

LEI MUNICIPAL Nº 1570 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: “Dispõe sobre a criação e alteração dos quantitativos dos cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, objetivando o Concurso Público e, das outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO

PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a criação e alteração dos quantitativos dos cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí constantes do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º A jornada de trabalho semanal, o nível de escolaridade e os vencimentos encontram-se previstos nos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante e complementar da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – CRIAÇÃO DE CARGOS

Cargos	Quant.	Salário	Jornada de trabalho (horas semanais)
NÍVEL SUPERIOR			
Analista de Gestão Imobiliária	1	1.348,73	40
Analista de TI (Téc da informação)	1	1.348,73	40
Analista em Gestão Pública	12	1.348,73	40
Analista em Gestão de RH	1	1.348,73	40
Auditor interno	1	1.348,73	40
Engenheiro Agrônomo	1	1.348,73	40
Engenheiro Ambiental	1	1.348,73	40
Engenheiro de Trânsito	1	1.348,73	
Fisioterapeuta	1	1.348,73	
Pedagogo-Orientador pedagógico	22	596,70	
Pedagogo-Psicopedagogo	3	596,70	
Professor I - Música	1	596,70	
Químico	1	1.348,73	
Sanitarista	1	1.348,73	
Turismólogo	1	1.348,73	
NÍVEL MÉDIO			
Assistente de Creche	40	492,90	
NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO			
Assistente Técnico de Gestão	27	537,85	
Técnico em Agrimensura	1	537,85	
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Auxiliar de Atendimento	4	492,90	
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Guardião do Rio	5	492,90	

ANEXO II – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Cargos	Quant.	Salário	Jornada de trabalho (horas semanais)
NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social	1	1.348,73	40
Bibliotecário	1	1.348,73	40
Biólogo	1	1.348,73	40
Cirurgião Dentista - Clínica Geral	2	1.348,73	24
Cir. Dent. - Tr. Buco Max-Facial	1	1.348,73	24
Contador	2	1.348,73	40
Enfermeiro	1	1.348,73	40
Farmacêutico	1	1.348,73	40
Fiscal de Tributos	1	1.348,73	40
Fonoaudiólogo	1	1.348,73	24
Médico Clínica Médica	2	1.348,73	24
Médico Psiquiatra	3	1.348,73	24
Médico Radiologista	1	1.348,73	24
Médico Veterinário	1	1.348,73	24
Nutricionista	1	1.348,73	40
Pedagogo-Orientador educacional	20	596,70	16
Professor I - Ciências	1	596,70	16
Professor I - Ed. Artística	3	596,70	16
Professor I - Educação Física	3	596,70	16
Professor I - Geografia	3	596,70	16
Professor I - História	3	596,70	16
Professor I - Inglês	1	596,70	16
Professor I - Matemática	3	596,70	16
Professor I - Português	3	596,70	16
Psicólogo	4	1.348,73	24
Terapeuta Ocupacional	1	1.348,73	30
NÍVEL MÉDIO			
Agente Administrativo	10	492,90	40
Fiscal de Meio Ambiente	1	492,90	40
Fiscal de Posturas	5	492,90	40
Guarda municipal - feminino	2	492,90	40
Guarda municipal - masculino	8	492,90	40
Professor II - Ed. Inf. e 1º seg.	50	544,98	22,5
Secretário de Escola	5	492,90	40
NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO			
Técnica Agrícola	1	537,85	40
Técnica em Contabilidade	4	537,85	40
Técnica em Enfermagem	6	537,85	40
Técnica em Informática	10	537,85	40
Técnica em Laboratório	1	537,85	40
Técnica em Radiologia	1	537,85	24
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Auxiliar de Consultório Dentário	5	492,90	40
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Eletricista	1	492,90	40
Mecânico de Auto	1	492,90	40
Motorista	5	492,90	40
Operador de Máquinas Pesadas	1	492,90	40
Pedreiro	8	492,90	40
Pintor de Paredes	1	492,90	40
Aux. Serv. Gerais	10	492,90	40
Calçeteiro	2	492,90	40
Coveiro	1	492,90	40
Guardião do Rio	5	492,90	40
Merendeira	10	492,90	40
Servente de Obras	30	492,90	40
Vigia	1	492,90	40

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 037/GP/2009
Projeto de Lei nº 084/2009
Autor:Executivo Municipal
pgm/hff/cms

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM
INCORREÇÃO NO BM Nº 278 DE
11/09/09

PORTARIA Nº 408/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, e de conformidade com o artigo 1º, anexo II, da Lei Municipal nº 721, de 19/03/03, MARIA MADALENA DE MIRANDA REIS DIMA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Cargos, Salários e Benefícios,, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01/09/2009.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Gab/reg

PORTARIA Nº 434/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, EDMILSON MARQUES PEREIRA, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de TFD – Tratamento Fora de Domicílio, Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAI-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. 450/2009/SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 435/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42,

inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, JOSÉ AUGUSTO CARDOSO DE FARIA, para exercer a Função de Confiança de Auditor, Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAI-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 450/SMS/2009 – SMS
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 436/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625, de 18/01/02, SANDRA FERNANDES RAPOSO, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Contas Médicas, Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAI-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando Interno nº 450/2009 - SMS
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 437/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, GIRLENE FARIAS VIEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Auditoria, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE
SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 451/2009/SMS
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 438/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, EMANOEL FEIJO DE AVILA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Controle e Avaliação, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE
SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO. Nº 451/2009/SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 439/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II, da Lei Municipal nº 326, de 28/04/97, c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625, de 18/01/02, EDMILSON ALVES DIAS, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Informática, Grupo II, Direção e

Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE
SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal
Memorando Interno nº 450/2009 - SMS
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 440/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, com efeitos retroativos a 16.09.2009, a servidora REJANE APARECIDA DE ASSIS PINTO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Financeiro, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE
SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Pgm/cms/smg

PORTARIA Nº 441/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, SERGIO GRIJÓ GUIMARÃES, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio Administrativo, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE
SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO. Nº 082/SMS/MJ/09
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 442/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Mensagem nº 36, de 09 de setembro de

2009, remetida a Casa Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.565, de 18 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO viabilizar a diminuição da alíquota de contribuição mensal de cada patrocinador para o Fundo de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO dotar de realidade a data de admissão dos servidores municipais, tanto no serviço público quanto nos serviços particulares, para fins de computo de aposentadoria;
CONSIDERANDO finalmente, buscar a realidade atuarial para o Fundo de Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Gestor do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraó e a Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, bem como, assessores a serem nominados pelos titulares, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente, promovam o cadastramento dos servidores municipais, objetivando a adequação da realidade de seus tempos de serviço, seja na área pública ou na área particular, para fins de cálculo atuarial.

Art. 2º Os titulares elencados no art. 1º para desempenho de seu mister poderão, se necessário, utilizarem de todas as Secretarias Municipais, com o rótulo de "serviço prioritário", para atingir a meta determinada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Cientifique-se, registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

ATA DO DIA 18/09/2009

PROCESSO	AUTO	RESULTADO
0342/2008	F28885062	INDEFERIDO
0396/2008	F28885755	INDEFERIDO
0403/2008	F28885724	INDEFERIDO
0417/2008	F28885501	DEFERIDO
0416/2008	F28885474	INDEFERIDO
0418/2008	F28883782	INDEFERIDO
087/2009	F28886484	INDEFERIDO
0177/2009	F28885290	INDEFERIDO
0203/2009	F28886961	INDEFERIDO
0210/2009	F28886825	INDEFERIDO

ATA DO DIA 22/09/2009

PROCESSO	AUTO	RESULTADO
0207/2008	F28884045	INDEFERIDO
0398/2008	F28884521	DEFERIDO
0096/2009	F28875562	DEFERIDO
0135/2009	F28885431	INDEFERIDO
0145/2009	F28887039	INDEFERIDO
0150/2009	F28883128	INDEFERIDO
0151/2009	F28887154	INDEFERIDO
0245/2009	F28886644	DEFERIDO
0262/2009	F28887103	INDEFERIDO
PMVR/01018/09	F28886562	DEFERIDO

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE
SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

DE ACORDO COM O JULGAMENTO DA JARI/PMBP, FORAM DELIBERADOS OS PROCESSOS ABAIXO DISCRIMINADOS PUBLIQUE-SE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Maria Apª. Castilho
Secretaria JARI/PMBP:

EXTRATO CONTRATUAL